TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, nortear o processo licitatório de para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS E AÇÕES EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA.

1.2 - O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 - **Implementação da Lei Complementar nº 123/2006**

LIVRE CONCORRÊNCIA

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Fundamentação:

2.1.1 – A Prefeitura Municipal de Petrolina/PE, por meio das diversas Secretarias que integram sua Administração Direta, identificou a necessidade de dispor, de forma eventual e conforme a demanda, de serviços especializados de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação e grupos geradores de energia, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento dos eventos, atividades institucionais e ações executivas promovidos ou apoiados pelos órgãos municipais.

A contratação mostra-se necessária para assegurar infraestrutura adequada à realização das diversas atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, especialmente eventos de caráter turístico, cultural, econômico, institucional e comemorativo, que contribuem para a promoção do Município, o fortalecimento do turismo, a valorização das manifestações culturais, a movimentação da economia local e a integração da população.

Os eventos e ações atendidos pelas diferentes Secretarias apresentam características distintas quanto ao porte, duração, local de realização, público estimado, programação e infraestrutura necessária, exigindo soluções compatíveis com as particularidades de cada demanda. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilidade de serviços especializados que permitam o adequado dimensionamento de equipamentos de sonorização e iluminação, sistemas de geração de energia e demais recursos técnicos indispensáveis à execução das programações.

Considerando, ainda, que as demandas ocorrem em diferentes períodos e locais ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente com exatidão todas as necessidades que surgirão, justifica-se o caráter eventual da prestação dos serviços, possibilitando que a Administração realize as solicitações conforme a efetiva necessidade, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Além disso, a contratação conjunta para atendimento das diversas Secretarias da Administração Direta permitirá centralizar o planejamento das necessidades comuns, padronizar as especificações técnicas e otimizar os procedimentos de contratação, contribuindo para a racionalização dos recursos

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO OTOBRINO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

públicos, a obtenção de condições mais vantajosas e a redução da necessidade de realização de procedimentos licitatórios distintos para objetos de mesma natureza.

Ressalta-se que a centralização da contratação não afasta a autonomia dos órgãos demandantes quanto à identificação, ao planejamento e à solicitação dos serviços necessários às suas respectivas atividades, devendo cada demanda observar as condições contratuais, a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos estabelecidos.

A presente contratação permitirá às diversas Secretarias integrantes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE:

- Assegurar a disponibilidade de sistemas de sonorização, iluminação e grupos geradores de energia adequados às características e ao porte dos eventos e ações executivas;
- Garantir maior segurança, qualidade e eficiência na montagem, utilização, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos;
- Possibilitar o atendimento das demandas de forma eventual, conforme as necessidades específicas de cada Secretaria;
- Proporcionar suporte técnico e operacional adequado durante a realização dos eventos, atividades institucionais e demais ações municipais;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante o dimensionamento dos serviços de acordo com as necessidades efetivas de cada órgão;
- Promover a padronização das especificações técnicas e das condições de execução dos serviços, assegurando maior uniformidade e qualidade no atendimento;
- Reduzir riscos relacionados à montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos;
- Possibilitar maior eficiência no planejamento e na execução das atividades, inclusive quando realizadas simultaneamente por diferentes Secretarias;
- Assegurar melhores condições para o cumprimento dos calendários de eventos, projetos, programas e ações institucionais desenvolvidos pelos órgãos municipais;
- Contribuir para o fortalecimento das atividades culturais, turísticas, econômicas, educacionais, esportivas, sociais e institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município;
- Favorecer a economicidade e a eficiência administrativa, mediante a contratação conjunta de serviços de natureza semelhante, observadas as particularidades de cada demanda; e
- Garantir maior eficiência no planejamento, na gestão e na execução das ações da Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 – A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.4 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E INOVAÇÃO – SEDETUR:

Data da publicação no PNPC/Site: 16/10/2026

Identificação do item no PCA: 66 (conforme o publicado)

Identificação da Classe/Grupo no PCA: 26354 - Estrutura e sonorização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDRU

Data da publicação no PNPC/Site: 16/10/2026

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

Identificação do item no PCA: 47 (conforme o publicado)
Identificação da Classe/Grupo no PCA: 26354 - Estrutura e sonorização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV:
Data da publicação no PNPC/Site: 16/10/2026
Identificação do item no PCA: 23 (conforme o publicado)
Identificação da Classe/Grupo no PCA: 26354 - Estrutura e sonorização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU:
Data da publicação no PNPC/Site: 16/10/2026
Identificação do item no PCA: 98 (conforme o publicado)
Identificação da Classe/Grupo no PCA: 26354 - Estrutura e sonorização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEDUCE:
Data da publicação no PNPC/Site: 16/10/2026
Identificação do item no PCA: 77 (conforme o publicado)
Identificação da Classe/Grupo no PCA: 26354 - Estrutura e sonorização.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME – SAS:
Data da publicação no PNPC/Site: 16/10/2026
Identificação do item no PCA: 60 (conforme o publicado)
Identificação da Classe/Grupo no PCA: 26354 - Estrutura e sonorização.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de sistemas de sonorização, iluminação e grupos geradores de energia, sob demanda, destinados ao atendimento de eventos e ações executivas promovidos ou apoiados pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 – A contratação atenderá eventos e ações de pequeno, médio e grande porte, devendo os equipamentos e serviços ser dimensionados de acordo com as características de cada demanda, considerando o local de realização, público estimado, duração, programação e necessidades técnicas e operacionais.

3.3 – Os quantitativos previstos serão estimativos, com execução condicionada à necessidade efetiva da Administração durante a vigência contratual, mediante solicitação ou Ordem de Serviço, possibilitando a utilização dos equipamentos e recursos estritamente necessários a cada evento, de forma flexível e racional.

3.4- A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento, a qualidade e a segurança dos equipamentos durante todo o período de utilização, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, reparos e substituições necessárias, bem como pela disponibilização de profissionais qualificados, suporte técnico e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços.

3.5- Toda a execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo as exigências relativas às instalações elétricas, estabilidade das estruturas, prevenção e combate a incêndios, trabalho em altura e utilização de equipamentos de proteção individual, devendo ser apresentados, quando exigíveis, laudos, certificados e documentos de responsabilidade técnica.

3.6- A solução abrangerá integralmente o ciclo de utilização dos equipamentos, desde a disponibilização e transporte até a montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada, com todos

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ALINE DE ARRUDA NASCIMENTO BRITO, GIOVANNA DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

os custos logísticos, operacionais e de mão de obra necessários incorporados aos preços contratados.

3.7- Dessa forma, a contratação busca garantir infraestrutura temporária adequada, segura e compatível com as necessidades dos eventos e ações municipais, proporcionando flexibilidade operacional, qualidade na prestação dos serviços, otimização dos recursos públicos e atendimento eficiente às demandas das diversas Secretarias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES/UNIDADE/QUANTIDADE/VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 01							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UND.**	**QTDE.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	**01.1**	EQUIPAMENTO DE **SONORIZAÇÃO** COM SISTEMA DE PA DE **PEQUENO PORTE** COM OPERADOR - 2 MONITORES DE RETORNO, MIXER 16 CANAIS E OPERADOR,04 CAIXAS DE GRAVES,4 CAIXAS TREE-WAY, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSÁRIO.	**13757**	**DI**	**178**	**R$ 2.829,72**	**R$ 503.690,16**
	01.2	SERVIÇOS DE SISTEMA DE **SONORIZACAO PORTE MÉDIO** COM OPERADOR- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE	**13757**	**DI**	**85**	**R$ 9.146,85**	**R$ 777.482,25**

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

		10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO					
	01.3	**SOM GRANDE PORTE** COM OPERADOR 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE-WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS	**13757**	**DI**	**35**	**R$ 16.685,42**	**R$ 583.989,70**

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

		POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTREE-WAY , CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS , SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 8 OMH CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.					
	01.4	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MICROCAIXAS –** 02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500 W CADA, MIXER 08 CANAIS E OPERADOR, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSÁRIO.	**13757**	**DI**	**175**	**R$ 964,50**	**R$ 168.787,50**
	01.05	LOCAÇÃO DE **HOUSE MIX** 5X5M DUPLA - HOUSE MIX DUPLO COM ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIROANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL.	**13757**	**DI**	**35**	**R$ 3.552,98**	**R$ 124.354,30**
	01.06	**PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS** - MEDINDO 2M X 1M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,2M. SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E COM OPÇÕES DE REGULAGEM DE NO MÍNIMO 40 A 60 CM COM RODAS.	**13757**	**UN**	**250**	**R$ 244,60**	**R$ 61.150,00**
	01.07	**PASSA CABOS** SISTEMA DE RAMPA COM TAMPA DE ABERTURA RÁPIDA, TOTALMENTE MODULAR, INSTALAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, ISOLANTE E ANTIDERRAPANTE PARA CABOS COM ATÉ 40MM DE DIÂMETRO, SUPORTA TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE ATÉ 32 TONELADAS MEDINDO 0,40X0,90.	**13757**	**M**	**1450**	**R$ 37,88**	**R$ 54.926,00**
VALOR GLOBAL LOTE 01							**R$ 2.274.379,91**

LOTE 02							
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**		**UND.**	**QTDE.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

2	**02.1**	SERVIÇOS DE SISTEMA DE **ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO** COM OPERADOR - 01 MESA ANALÓGICA ,12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 4 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; GAMBIARRAS DE LÂMPADAS DE 100KWH COM 300MTS.	**13757**	**DI**	**178**	**R$ 2.637,50**	**R$ 469.475,00**
	02.2	SERVIÇOS DE SISTEMA DE **ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO** - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 12 BIM 9R,08 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ;06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS.	**13757**	**DI**	**75**	**R$ 7.927,89**	**R$ 594.591,75**
	02.3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE **ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE** COM OPERADOR- 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS;24 BIM 380,12 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS;36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS.	**13757**	**DI**	**35**	**R$ 11.423,33**	**R$ 399.816,55**
	02.4	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL **LED MÉDIA DEFINIÇÃO** COM OPERADOR COM DIMENSÃO 4X3:CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS / M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO	**13757**	**DI**	**90**	**R$ 4.204,17**	**R$ 378.375,30**

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

	02.5	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL **LED ALTA DEFINIÇÃO** COM OPERADOR COM DIMENSÃO 6X3:CONTENDO MODELO: P04 OUTDOOR PIXEL PITCH: 04 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS / M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,50 X 1 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS.	**13757**	**DI**	**50**	**R$ 6.684,17**	**R$ 334.208,50**
	02.6	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL **LED STRIP** PRA USO EM TRIOS ELETRICOS DE ALTA DEFINIÇÃO COM OPERADOR COM DIMENSÃO 4X3:CONTENDO MODELO: P3.9/7.8 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS / M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO	**13757**	**DI**	**20**	**R$ 9.552,50**	**R$ 191.050,00**
	02.7	**GRIDE EM BOX TRUSS Q30/50–** ESTRUTURA EM TRELIÇA QUADRADA METÁLICA, COM DIMENSÕES DE 10X08 X 06 COM DUAS PASSADA PARA MONTAGEM DE LUZ E LED.	**13757**	**DI**	**40**	**R$ 3.243,71**	**R$ 129.748,40**
VALOR GLOBAL LOTE 02							**R$ 2.497.265,50**

LOTE 03

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND.	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	**03.01**	**GERADOR 115 KVA** – GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 115 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL PARA 8H DE USO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	**13757**	**DI**	**35**	**R$ 3.507,40**	**R$ 122.759,00**
	03.02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO **GERADOR 180KVA**. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO 12 H USO.	**13757**	**DI**	**50**	**R$ 4.393,50**	**R$ 219.675,00**
	03.03	GERADOR DE ENERGIA - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO **GERADOR 260KVA**, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, COM ATE 12H USO.	**13757**	**DI**	**35**	**R$ 5.141,17**	**R$ 179.940,95**
VALOR GLOBAL LOTE 03							**R$ 522.374,95**
VALOR GLOBAL							**R$ 5.294.020,36**

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

4.1 – Tabela com especificação dos itens, quantitativos e valores, conforme item 4, deste Termo de Referência. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 5.294.020,36 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil e vinte reais e trinta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa.

4.2 – Os preços estimados apresentados baseiam-se pela fórmula média aritmética dos preços obtidos através de pesquisa de preços eletrônica pelo Banco de Preços e fornecedores locais.

4.3 – Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores desta Secretaria e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como foi ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 – Sustentabilidade:

5.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.1.2 - A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 6º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república.

5.1.1.2.1 - Visando o pré-requisito de baixo consumo de energia, deverá ser utilizada pela CONTRATADA, nos itens do projeto que contenham elementos de iluminação, como lâmpadas, mangueiras, fitas iluminadas, a tecnologia LED - Light Emitting Diodes, em português Diodo Emissor de Luz;

5.1.1.2.2 - A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (NR 6), obedecendo os requisitos mínimos de cuidados ergonômicos para evitar lesões corporais (NR 17), e obedecendo os requisitos mínimos de segurança para o trabalho em altura (NR 35).

5.1.1.2.3 - Deverá ser priorizado na locação de estruturas, elementos que utilizem materiais com alto potencial de reciclagem, sendo priorizado no seu descarte, caso haja, a separação seletiva por materiais, evitando assim a geração de resíduos e descarte inadequado.

5.1.2 – Da subcontratação

5.1.2.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, considerando a necessidade de preservação da natureza principal do objeto e da responsabilidade direta da futura contratada sobre a execução contratual, define-se a limitação da subcontratação ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato e fundamenta-se na observância ao disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a subcontratação parcial desde que haja previsão no edital e no contrato, sem afastar a integral responsabilidade do contratado perante a Administração Pública.

5.1.2.2 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela do objeto da contratação superior à 15% (quinze por cento) do valor global do contrato.

5.1.2.3 - A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante, verificando se a empresa que irá realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade sejam equivalente a da contratada principal.

5.1.2.4 - Caso seja autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.1.2.5 - Qualquer subcontratação feita sem a autorização da Municipalidade será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

5.1.2.6 - Em caso de subcontratação, a Contratada será a única responsável tanto em relação à Prefeitura Municipal, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

5.1.3 – Da garantia da contratação

5.1.3.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. Devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

5.1.3.2 - No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a assinatura do CONTRATO, ficando assegurado prazo mínimo de 01 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.3 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.1.4 - **Das Obrigações da CONTRATADA**

5.1.4.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

5.1.4.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

5.1.4.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

5.1.4.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência da a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

5.1.4.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da a prestação dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.1.4.6 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

5.1.4.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.1.4.8 – Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

5.1.4.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.1.4.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

5.1.4.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

5.1.4.12 – Executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela contratante.

5.1.4.13 - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

5.1.4.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5.1.4.15 – Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

5.1.4.16 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1.5 – Das obrigações da CONTRATANTE

5.1.5.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.1.5.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços.

5.1.5.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

5.1.5.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrênci as de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.1.5.5 – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

5.1.5.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

5.1.5.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.1.5.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

5.1.5.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

5.1.5.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

5.1.6 – Das sanções – Conforme descritas no edital e seus anexos.

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

6.0 - DA EXECUÇÃO, MONTAGEM, IMPLANTAÇÃO, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 – A empresa licitante vencedora somente executará qualquer serviço mediante Ordem de Serviço (OS) emitida e assinada por Servidor oficialmente designado pela Secretaria demandante.

6.2 – A empresa licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas para execução contratual, tais como: transporte, pessoal, materiais, tributos, impostos e demais despesas relativas à prestação dos serviços.

6.3 – A empresa licitante vencedora deverá montar o (s) equipamento (s) no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria demandante.

6.4 - A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida pela Secretaria demandante em prazo mínimo de até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do evento.

6.5 – Para os serviços de grande porte ou que envolvam montagem complexa de sistemas de sonorização, iluminação e grupos geradores, a Ordem de Serviço deverá ser encaminhada pela Administração e comprovadamente recebida pela contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data prevista para o início do evento. A montagem, as instalações e os testes operacionais deverão estar concluídos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, observados os prazos superiores necessários às vistorias e autorizações aplicáveis. A Ordem de Serviço deverá indicar os equipamentos, quantitativos, local, horários e cronograma de execução, cabendo à Administração disponibilizar o espaço em prazo compatível com a montagem.

6.6 – Contemplará durante todo o período de execução e exposição do objeto desta contratação a manutenção e assistência técnica pelo licitante vencedor.

6.7 – Deverá ser apresentada antes do início da execução das atividades do Objeto Contratual a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços que exigem a fiscalização das atividades técnico profissionais e Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, se necessário.

6.8 – A desmontagem referente a cada Ordem de Serviço - OS deverá ser realizada em até 12h (doze horas) após a conclusão do evento, tratando-se de local urbano com trânsito de veículos e/ou pessoas ou em até 24h (vinte e quatro horas) após a conclusão do evento, tratando-se de outros locais.

7.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 - A Gestão e a Fiscalização da execução dos serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e do Anexo V, do Decreto Municipal nº. 130/2023.

8.0 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1 – Recebimento do Objeto

8.1.1 - O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos serviços será promovido pelo Município, através da Assessoria Técnica de cada secretaria, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

8.1.2 - O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

administrativos e será realizado após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica. Durante esse período a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta, sujeita, ainda, às sanções contratuais.

8.1.2.1 - Qualquer falha de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando está sujeita, ainda, às sanções contratuais.- O termo de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços será registrado na Secretaria demandante e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

8.1.2.2 - O prazo para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.3 - O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP/CONTRATO.

8.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

8.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco)** dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo Setor Financeiro da SEFAZ, no valor correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente realizados, de acordo com Ordem de Serviço (OS) e nota fiscal atestada pela Secretaria demandante.

8.2.2 - Esse prazo fica suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após apresentação de novas faturas corretas.

8.2.3 - A **CONTRATADA** deverá emitir relatório de execução dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, os quais deverão ser atestados e encaminhados para pagamento. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

8.2.4 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

8.2.5 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designa da para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da Secretaria demandante.

8.2.6 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

8.2.7 – Nenhum pagamento isentará a empresa licitante vencedora das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da locação total ou parcial.

8.2.8 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

8.2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

8.2.10 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.2.11 - A **CONTRATADA** deverá apresentar **à Secretaria** demandante**, que encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

8.2.11.1 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.11.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.2.11.3 - **PROVA DE REGULARIDADE** para com **a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

8.2.11.4 - PROVA DE REGULARIDADE relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.11.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.2.12- O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

8.2.13 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 10°, I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

8.3 - **Do equilíbrio econômico-financeiro**

8.3.1 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.4 – Do atraso

8.4.1 - ATRASO NO PAGAMENTO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.5 - Do reajuste

8.5.1 - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

para os casos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, utilizado o IPCA, no caso de reajustes.

8.5.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajust e, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 - O serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO (**representado pelo **MENOR VALOR POR LOTE)**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO.**

9.2 – Inversão de fases – Art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21

9.2.1 – A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.**

9.2.1.1 – Ao adotar a inversão de fases não há prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores previstos de implantação são evidenciados por planilhas de composição de custos. Ou seja, a contratada não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

9.2.1.2 – Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

9.2.1.3 - A fase de habilitação antecederá, excepcionalmente, a fase de apresentação das propostas e lances, tendo em vista que trará como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise de habilitação dos licitantes, sendo o menor lance o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

9.2.2 – Justificativa para a realização da fase de habilitação previamente à fase de análise das propostas. Os serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e grupos geradores de energia, com montagem, desmontagem e suporte técnico operacional, são essenciais para atender, de forma eficiente e eficaz, às demandas e eventuais necessidades do calendário de eventos e ações executivas de demais secretarias participantes no Município.

9.2.3 – Com base no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/21, a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação das propostas e de julgamento apresenta-se como solução vantajosa, garantindo maior eficiência e segurança jurídica à Administração Pública. Essa abordagem oferece as seguintes vantagens:

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

1. Seleção mais criteriosa desde o início: a disputa de lances ocorrerá apenas entre licitantes que já comprovaram a habilitação jurídica, a capacidade técnico-operacional por lote e a qualificação econômico-financeira, conforme o item 9.2 deste Termo de Referência. Assim, o menor lance será o critério decisivo na escolha da melhor proposta entre empresas com capacidade de execução já aferida (art. 11, I a III, da Lei nº 14.133/21).

2. Prevenção de propostas inexequíveis: a verificação antecipada das condições de habilitação assegura que somente empresas qualificadas participem da etapa de lances, evitando distorções nos preços decorrentes de disputa com licitantes sem capacidade comprovada de execução do objeto. Isso se soma ao limite do valor estimado, apurado em pesquisa de preços, acima do qual as propostas serão desclassificadas (art. 59, III, da Lei nº 14.133/21).

3. Previsibilidade e segurança jurídica: todas as empresas conhecem, desde o início, os critérios e requisitos que deverão comprovar junto com a proposta e competem em condições iguais. Encerrada a habilitação, não cabe a exclusão de licitante por motivo a ela relacionado, salvo fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/21), o que confere estabilidade ao resultado.

4. Celeridade e eficiência processual: na inversão de fases, os recursos contra o julgamento das propostas e a habilitação são apreciados em fase única, e o prazo recursal é contado da ata de julgamento (art. 165, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/21), concentrando em um só momento as impugnações e evitando o retardamento da contratação.

9.2.4 – A inversão de fases não gera prejuízo à igualdade de condições nem à competitividade, uma vez que os critérios de habilitação são objetivos, estão definidos neste Termo de Referência e aplicam-se igualmente a todas as licitantes, mantida a ampla concorrência. Também não há prejuízo econômico à Administração, pois as propostas permanecem limitadas ao valor estimado.

9.2.5 – A inversão de fases será expressamente prevista no edital, com a descrição das etapas, do prazo e da forma de envio dos documentos de habilitação, observados as declarações do art. 63, I e IV, da Lei nº 14.133/21, e a vedação de substituição de documentos, ressalvadas a diligência e a correção de falhas formais (art. 64, caput e §1º, da Lei nº 14.133/21).

9.3 - Das exigências de HABILITAÇÃO

9.3.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.3 - **Sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 – A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.2.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros);

9.3.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

9.3.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;**

9.3.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;**

9.3.2.6 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS)**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

9.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.3.2.8 – **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

9.3.2.8.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previ stos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3 - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.3.3.1 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) *Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

9.3.3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL, **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

b) Liquidez Geral	LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.3.3.2.1.1 Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

9.3.3.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.3.3.2.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.2.3.2.4- O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante; e

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

9.2.3.2.5- O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.3.3.3 – **COMPROVAÇÃO DE CAPITAL** – A comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual a **10% (dez por cento)**, do valor global estimado do Lote.

9.3.4 - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.3.4.1.1 – A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto do respectivo lote, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4.1.2 – Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para permitir a aferição da capacidade técnica da licitante, especialmente a identificação do contratante, a identificação da empresa executora, a descrição dos serviços executados, os quantitativos, quando aplicável, e demais elementos necessários à comprovação da compatibilidade com o objeto da contratação.

9.3.4.1.3 – Os documentos deverão permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, preferencialmente contendo razão social, CNPJ, endereço ou outro meio de contato, bem como identificação do responsável por sua emissão.

9.3.4.1.4 – Não serão aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnica, atestados emitidos pela própria licitante em seu favor.

9.3.4.1.5 – A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados ou certidões apresentados, inclusive mediante consulta à pessoa jurídica emitente, aos conselhos profissionais competentes ou a outros meios idôneos de verificação.

9.3.4.1.6 – Quando necessário à comprovação ou à verificação das informações constantes dos atestados ou certidões apresentados, a Administração poderá, mediante diligência, solicitar documentos complementares, tais como contratos, ordens de serviço, notas fiscais, medições, termos de recebimento, ART/RRT ou outros documentos idôneos relacionados aos serviços indicados no respectivo atestado, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5 –Quando a natureza dos serviços exigir registro perante conselho profissional, a licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro conselho profissional competente, da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

9.3.6 – A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.

9.3.6.1 – A comprovação de que o profissional indicado integra ou integrará a equipe técnica responsável pela execução do objeto poderá ser realizada por meio de documento idôneo que demonstre o vínculo ou compromisso profissional, tais como:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou registro equivalente;

II – ficha ou livro de registro de empregado;

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

III – contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

IV – contrato de prestação de serviços;

V – ato de eleição ou nomeação, quando se tratar de dirigente da empresa; ou

VI – declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste, mediante a qual se comprometa a integrar a equipe técnica responsável pela execução do objeto caso a licitante seja contratada.

Não será exigido que o profissional possua vínculo empregatício permanente com a licitante na data da apresentação da proposta, desde que seja demonstrada sua disponibilidade futura para participar da execução contratual, na forma admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

9.4 – Da participação de cooperativas: será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;
f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5 – Da participação de Consórcios:

9.5.1 - Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

9.5.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

9.5.3 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.4 - A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
III- Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto;
VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.5.4.

9.5.5 - Será exigido do consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

9.5.6 O acréscimo previsto no item 9.5.5 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10 – DAS ESTIMATIVAS DO (S) VALOR (ES) DO REGISTRO/CONTRATAÇÃO

10.1 – A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa na plataforma Banco de Preços e cotações com fornecedores locais especializados, adotando-se a média aritmética dos preços coletados, conforme planilha e documentos anexos ao processo, resultando no valor total estimado de **R$ 5.294.020,36** (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil e vinte reais e trinta e seis centavos).

10.2 – Os preços unitários foram definidos pela média aritmética dos valores válidos e comparáveis, multiplicados pelos quantitativos previstos na memória de cálculo, consolidada conforme as demandas das Secretarias Municipais, visando assegurar transparência, economicidade e compatibilidade com os preços de mercado.

10.3 – A pesquisa considerou serviços com características técnicas e condições de execução compatíveis com o objeto, incluindo capacidade dos equipamentos, períodos de utilização, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, mão de obra especializada e demais custos necessários à execução integral dos serviços.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

– SEDETUR:
Unidade Orçamentária: 68.100
Ação: 2.4299
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 15000000 – R$ 2.679.745,90 (Dois milhões e seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDRU
Unidade Orçamentária: 64.100
Ação: 2.8031
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 15000000 – R$ 573.079,60 (Quinhentos e setenta e três mil e setenta e nove reais e sessenta centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV:
Unidade Orçamentária: 14.100
Ação: 2.8053
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 15000000 – R$ 1.434.121,07 (Um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e vinte e um reais e sete centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU:
Unidade Orçamentária: 25001
Ação: 2.4089, 2.4031, 2.4071,2.4069,2.8071
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 15000010020000 – R$ 102.560,92 (cento e dois mil e quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEDUCE:
Unidade Orçamentária: 94.100/94.101
Ação: 2.8021/2.8057/2.8040
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 15000000/15001001/15500000 – R$ 407.036,51 (quatrocentos e sete mil e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME – SAS:
Unidade Orçamentária: 82.520
Ação: 2.8027
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 15000000 – R$ 97.476,36 (Noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)

11.2 *- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. – Para o caso de fornecimento continuado – Art. 106, II da Lei n.º 14.133/2021.*

Petrolina, 09 de novembro de 2026

(datado e assinado eletronicamente)
Mariana Brito
Coordenadora ADM/Financeira
Portaria 03667/2025

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(datado e assinado eletronicamente)
Giovanni Lima Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

(datado e assinado eletronicamente)
Darcílio Almeida Dias Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(datado e assinado eletronicamente)
Henrique Brennand Pessoa Guerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

(datado e assinado eletronicamente)
João Luis Nogueira Barreto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(datado e assinado eletronicamente)
Rosane da Costa Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

(datado e assinado eletronicamente)
Alinne Monteiro Cavalvante Durando
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Assinado por 7 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO, GIOVANNI DE LIMA COSTA, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO , HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA , ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850 e informe o código 73EB-79D3-9DE2-E850

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73EB-79D3-9DE2-E850

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO (CPF 076.XXX.XXX-00) em 17/11/2026 12:36:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- GIOVANNI DE LIMA COSTA (CPF 013.XXX.XXX-05) em 17/11/2026 12:40:34 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO (CPF 035.XXX.XXX-70) em 17/11/2026 13:00:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 17/11/2026 14:25:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.XXX.XXX-40) em 17/11/2026 14:28:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- ALINNE MONTEIRO CAVALCANTE DURANDO (CPF 030.XXX.XXX-48) em 17/11/2026 16:36:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 17/11/2026 16:56:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/73EB-79D3-9DE2-E850